



Única

1.ª Votação <u>26</u> / <u>12</u> / <u>95</u>	Resultado <u>APR-V. UNAN.</u>
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1327, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 291/95

DATA 27 / 10 / 95

ROMOVENTE: VER. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA

SSUNTO : INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E EVOCÇÃO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N.º 340

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1327, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1327, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1327, do Legislativo às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 27 de outubro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

Butiá, 26 de outubro de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Vimos através do presente, encaminhar a V. Excelência e demais vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso projeto de lei, que instiui o Diploma de Comerciário(a) Padrão.

Entendemos que o presente projeto vem fazer justiça às pessoas que desempenham esta difícil profissão, levando-se em conta que o município possui mais de mil (1.000) comerciários.

Assim sendo, levamos à apreciação e aprovação do ilustres vereadores, o presente Projeto de Lei, nos termos e normas regimentais da Casa.

Atenciosamente,


MARCOS LUIZ ESPINOZA
Vereador/PMDB

Ao EXMº SR.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

Nesta Cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1327

INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECI-
MENTO E EVOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOZA, Prefeito
Municipal no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o DIPLOMA DE
COMERCIÁRIO(A) PADRÃO, destinado a homenagear pessoas merecedoras
do reconhecimento do Município e do seu povo.

Artigo 2º - O Diploma Comerciário Padrão
será conferido anualmente ao comerciário(a) que pela eficiência,
assiduidade, disciplina e espírito de coleguismo, houver se desta-
cado no cumprimento de suas obrigações profissionais.

Artigo 3º - O Diploma será entregue, a-
nualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data da comemoração
do aniversário de emancipação do Município, e será assinado pelo
presidente da Câmara Municipal e Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Cada estabelecimento comer-
cial, devidamente registrado e com mais de dois(02) empregados, en-
caminhará, até o dia 15 de setembro, a indicação e curriculum vi-
tae do funcionário a ser agraciado com o Diploma.

Artigo 5º - O Homenageado será escolhi-
do por uma Comissão composta pelos seguintes membros: um repre-
sentante da categoria, um representante do CDL(Clube de Diretores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Lojistas), Presidente da Câmara de Vereadores, um Vereador da
cada bancada, Presidente da UBAM e Prefeito Municipal.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da
presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1995.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 291/95

Parecer nº : _____ Data: 18/12/95.

Referência : Projeto de Lei 1.327, do Legislativo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS
JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.327, do Legislativo, Processo nº 291/95, que "Institui diploma de reconhecimento e evocação 'COMERCIÁRIO(A) PADRÃO'".

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 18 de dezembro de 1995.

Ver. JAIR ANTUNES MACHADO
RELATOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O N.º 281

PROJETO DE LEI N.º 1327
De : 27 de outubro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1327, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 26 de dezembro de 1995.

Ver. 
Presidente